

DECRETO Nº 057/2017

de 02 de janeiro de 2017.

"Declara a inexigibilidade de licitação visando a contratação de serviços cartorários, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores modificações e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serventia/cartório extrajudicial para realizar atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros) necessários ao Poder Executivo e seus órgãos do Município de Santa Fé de Goiás;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, na forma do *caput* do artigo 25 da Lei de Licitações, uma vez que tais serviços serão contratados de acordo com a tabela de emolumentos do TJGO;

CONSIDERANDO a previsão de valores já realizada e que existe dotação orçamentária e condições financeiras para atendimento do pleito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços cartorários, com fulcro na inviabilidade de competição prevista no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação do SANTA FE CARTORIO CIVIL E ANEXOS (CARTORIO ANGELO SIQUEIRA DIAS.) CNPJ: 02.741.775/0001-43, pelo período de 12 (onze) meses, contados da assinatura do competente contrato, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

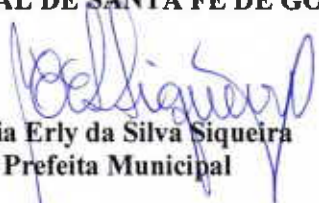
Art. 3º. A despesa decorrente da contratação correrá, neste exercício, à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento e, no exercício subsequente, à conta da dotação a ser nele consignado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO,

Aos dois dias do mês de janeiro de 2017.


Maria Ery da Silva Siqueira
Prefeita Municipal